

ELDER
CARLOS
GOMES:61
112488472

Assinado de forma
digital por ELDER
CARLOS
GOMES:611124884
72
Dados: 2021.05.24
11:48:49 -03'00'

LEI Nº 736/2020

**EMENTA: DEFINE O VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAQUITINGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, faço saber
que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-PE, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco
reais) o valor salário mínimo dos servidores públicos municipais de
Itaquitanga - PE.**

**Art. 2º - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive,
ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir do mês de
Fevereiro de 2020, perceberá vencimento, salário e provento inferior a
R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).**

**Art. 3º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de crédito
adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas
as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de março de 2020.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

ELDER
CARLOS
FOV 22 61
JL 24 0

LEI Nº 736/2020

**EMENTA: DEFINE O VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAQUITINGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitinga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

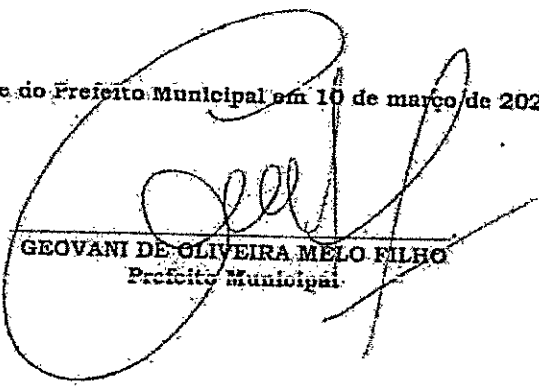
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) o valor salário mínimo dos servidores públicos municipais de Itaquitinga - PE.

Art. 2º - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir do mês de Fevereiro de 2020, perceberá vencimento, salário e provento inferior a R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de crédito adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de março de 2020.


GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal